

2022

**Instrumentos de regulamentação  
coletiva de trabalho**

**e**

**variação média das remunerações  
convencionais**

SETEMBRO

## Ficha Técnica

**Título:** IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

**Data:** Informação disponível até 30 de setembro de 2022.

**Editores:** Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

**Site:** [www.dgert.gov.pt](http://www.dgert.gov.pt)

## Ficha Metodológica

**1. Atividades:** Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

**2. Número de trabalhadores:**

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

**3. Eficácia (meses):** Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

**4. Variação nominal intertabelas:** Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

**5. Variação do índice de preços no consumidor:** O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

**6.** Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

## Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

## **Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)**

No mês de setembro foram publicados **26** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 15 negociais (4 contratos coletivos, 2 acordos coletivos, 8 acordos de empresa, 1 acordo de adesão) e 11 não negociais (10 portarias de extensão, 1 portaria de condições de trabalho). Foram potencialmente abrangidos **278.855** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

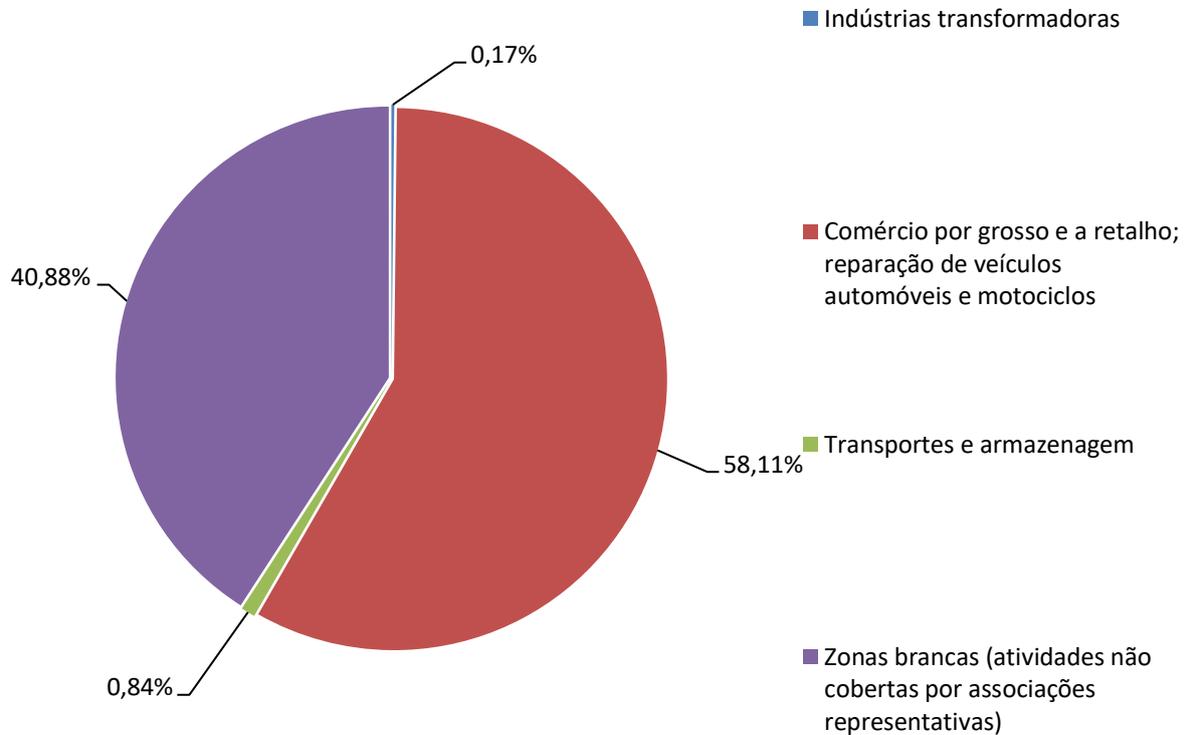
Em setembro de 2022, verifica-se que o total de IRCT (26), é superior ao total de convenções coletivas em setembro de 2021 (18), e um acréscimo de 275.301 TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

O CC “APED - Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição e o Sindicato dos Trabalhadores do Setor dos Serviços- SITESE” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (137.238 TCO) e a sua representatividade é de 49,21% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 237.149 e representam 85,04% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de setembro. As alterações salariais e as alterações salariais e outra(s) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (3 CC; 1 AC; 5 AE; 1 PCT), seguidas das alterações salariais e outras com texto consolidado (1 CC; 1 AE), das revisões globais (1 AC) e das 1ª convenções (2 AE).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (404 TCO; 0,17%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos (137.815 TCO; 58,11%), ao setor dos Transportes e armazenagem (1.990 TCO; 0,84%), e ao setor das Zonas brancas (atividades não cobertas por associações representativas) (96.940 TCO; 40,88%).

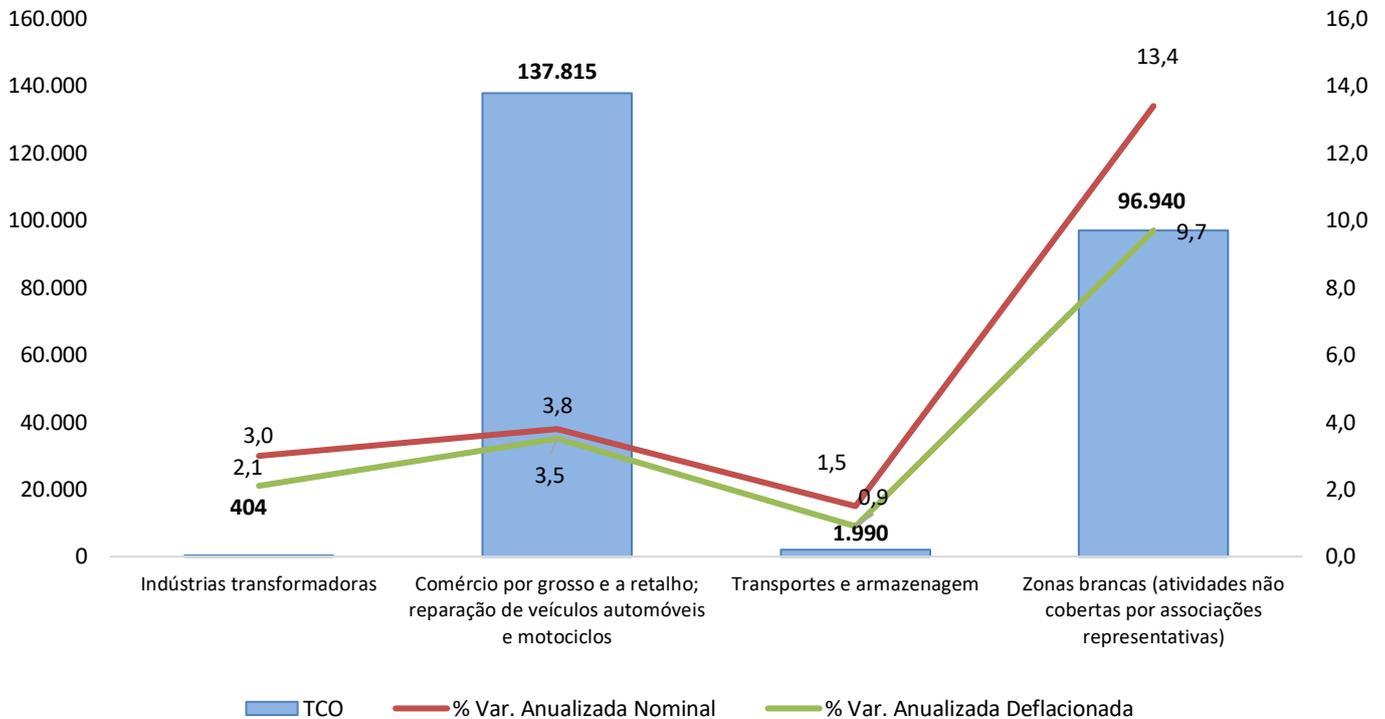
Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 45,5 meses. No setor das Indústrias transformadoras é de 21 meses, no setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 74 meses, no setor dos Transportes e armazenagem é de 25 meses, e no setor das Zonas brancas (atividades não cobertas por associações representativas) de 6 meses.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 6,3%. Estas convenções abrangeram 0,04% (117 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (278.855 TCO) e 0,05% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (237.149 TCO) – vide Quadro 4.

Quando se analisa a variação média ponderada intertabelas por setor de atividade e a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 45,6 meses, o IPC de 1,6%, mas uma análise da variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, o IPC é de 1,3. – vide Quadros 3 e 4.

**Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados**

Continente

	2022				2021			
	setembro		ano		setembro		ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
<b>TOTAL de IRCT</b> = (6) + (7) + (8) +(10)	<b>26</b>	<b>278.855</b>	<b>254</b>	<b>779.843</b>	<b>18</b>	<b>3.554</b>	<b>282</b>	<b>636.241</b>
<b>Total IRCT negociais (10)</b> = (4) + (5) + (9)	15	181.915	212	682.903	12	3.554	226	540.866
<b>Total Convenções Coletivas (9)</b> = (1) + (2) +(3)	<b>14</b>	<b>181.915</b>	<b>202</b>	<b>682.903</b>	<b>12</b>	<b>3.554</b>	<b>208</b>	<b>540.866</b>
<b>Contratos Coletivos (CC) (1)</b>	<b>4</b>	<b>177.939</b>	<b>88</b>	<b>627.799</b>	<b>2</b>	<b>2.343</b>	<b>79</b>	<b>482.331</b>
1ª Convenção			0	0	0	0	0	0
Revisão	<b>4</b>	<b>177.939</b>	<b>88</b>	<b>627.799</b>	<b>2</b>	<b>2.343</b>	<b>79</b>	<b>482.331</b>
Parcial	1	0	50	165.544	2	2.343	40	339.047
Com texto consolidado	3	177.939	21	431.383	0	0	16	80.325
Global	0	0	17	30.872	0	0	23	62.959
<b>Acordos Coletivos (AC) (2)</b>	<b>2</b>	<b>2.283</b>	<b>27</b>	<b>21.578</b>	<b>4</b>	<b>912</b>	<b>20</b>	<b>18.791</b>
1ª Convenção	0	0	4	2.212	0	0	1	370
Revisão	<b>2</b>	<b>2.283</b>	<b>23</b>	<b>19.366</b>	<b>4</b>	<b>912</b>	<b>19</b>	<b>18.421</b>
Parcial	1	1.831	18	18.293	3	671	7	3.684
Com texto consolidado	0	0	1	15	0	0	3	64
Global	1	452	4	1.058	1	241	9	14.673
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	<b>8</b>	<b>1.693</b>	<b>87</b>	<b>33.526</b>	<b>6</b>	<b>299</b>	<b>109</b>	<b>39.744</b>
1ª Convenção	2	1.130	11	2.054	0	0	23	3.301
Revisão	<b>6</b>	<b>563</b>	<b>76</b>	<b>31.472</b>	<b>6</b>	<b>299</b>	<b>86</b>	<b>36.443</b>
Parcial	5	276	46	24.360	4	261	57	27.913
Com texto consolidado	1	287	20	2.687	0	0	14	6.239
Global	0	0	10	4.425	2	38	15	2.291
<b>Acordos de adesão (4)</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>10</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>18</b>	<b>-</b>
<b>Decisões de arbitragem</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Revogações (de CC+AE+AC)</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Portarias (8)</b>	<b>11</b>	<b>96.940</b>	<b>42</b>	<b>96.940</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>56</b>	<b>95.375</b>
Extensão	10	0	41	-	6	-	55	-
Convenções objeto de extensão	0	0	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	1	96.940	1	96.940	0	0	1	95.375

Fonte: DGERT

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente	IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionad <sup>a</sup>		Nominal	Deflacionad <sup>a</sup>	
	<b>Total (*)</b>	<b>278.855</b>									
	AE Caixa Geral de Depósitos, SA e SBC e outro	a)	2020/01/01	2022/01/01	24						
	CC APIMPrensa - Associação Portuguesa de Imprensa e SITESE	a)	2019/01/01	2022/09/08	44	8,6	2,6	5,8	2,3	0,8	1,5
	CC AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal e a FESAHT (restauração e bebidas)	40.576 a); b)	2019/01/01	2022/03/01	38						
	AC BRISA - Auto Estradas de Portugal, S.A. E SETACOOOP e outros	1.831	2020/01/01	2022/01/01	24	3,1	1,8	1,3	1,5	0,9	0,6
	AE EMES - Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, EM, S.A. e o STAL	30 c)		2022/08/01							
	AE Leica - Aparelhos Ópticos de Precisão, SA e a FEVICOM	117	2021/01/01	2022/01/01	12	6,3	4,9	1,3	6,3	4,9	1,3
	PCT Trabalhadores Administrativos	96.940	2021/10/01	2022/04/01	6	6,5	4,7	1,7	13,4	9,7	3,4
	AE T.S.T. - Transportes Sul do Tejo, SA e o Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes - SITRA e outros.	1.100 c)		2022/01/01							
	AE ViaPorto-Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal Lda e SMAQ	159	2019/01/01	2022/01/01	36	3,2	1,6	1,6	1,1	0,6	0,5
	CC APED - Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição e o Sindicato dos Trabalhadores do Setor dos Serviços- SITESE	137.238	2016/01/01	2022/03/01	74	26,2	23,8	1,9	3,8	3,5	0,3
	CC AEVP – Associação de Empresas de Vinho do Porto e SINTICABA	125	2018/07/01	2022/01/01	42	6,8	4,5	2,2	1,9	1,3	0,6
	AE CELBI, S.A. e o SIFOMATE - Sindicato dos Fogueiros, Energia e Indústrias Transformadoras e outros	287	2020/01/01	2022/01/01	24	3,2	2,0	1,2	1,6	1,0	0,6
	AE CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Soc Unipessoal, Lda. e SITRA	a)	2019/05/01	2022/01/01	32	6,1	4,7	1,3	2,2	1,7	0,5
	AE CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Soc Unipessoal, Lda. e SNMotoristas	a)	2019/05/01	2022/01/01	32	6,1	4,7	1,3	2,2	1,7	0,5
	AC BP PORTUGAL - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes S.A., e outras e a COFESINT	452	2021/07/01	2022/01/01	6	1,5	0,5	1,0	3,0	1,0	2,0

Fonte: DGERT

Nota: \* TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados; b) Cálculo inviável; c) 1ª convenção

### Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			setembro 2022					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
<b>TOTAL (*)</b>	<b>237.149</b>	<b>45,5</b>	<b>17,9</b>	<b>15,7</b>	<b>1,8</b>	<b>7,7</b>	<b>6,0</b>	<b>1,6</b>
Indústrias transformadoras	404	21	4,1	2,8	1,2	3,0	2,1	0,8
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	137.815	74	26,1	23,7	1,9	3,8	3,5	0,3
Transportes e armazenagem	1.990	25	3,1	1,8	1,3	1,5	0,9	0,6
Zonas brancas (atividades não cobertas por associações representativas)	96.940	6	6,5	4,7	1,7	13,4	9,7	3,4

Fonte: DGERT

Nota: \* Total de IRCT com alteração salarial

### Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		setembro 2022		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
<b>TOTAL</b>	<b>117</b>	<b>6,3</b>	<b>4,9</b>	<b>1,3</b>
Indústrias transformadoras	117	6,3	4,9	1,3

Fonte: DGERT